

**PROJETO DE LEI N° 2952.09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), assim classificados:

**08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

**01-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;**

12.361.0013.2049 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;	
3.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ (844)	R\$ 200.000,00
	SUB
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**09-SECRETARIA DA SAÚDE:**

**01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10.302.0024.2108- PROGRAMA FNS - GESTÃO PLENA DA SAÚDE;	
3.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ (991)	R\$ 320.000,00
	SUB TOTAL .....
	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 520.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação 2024.....R\$ 520.000,00

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 08 de novembro de 2024.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2945.09/2024.  
Ao Projeto de Lei N° 2952.09/2024.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa a presente matéria, de natureza técnico-contábil, embasada na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, conforme segue:

- A) **Secretaria de Educação e Cultura:** Para pagamento de despesas com transporte escolar de alunos do Município. Esses valores são oriundos do Ministério da Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e, para seu aproveitamento, devem ser suplementados em rubrica específica;
- B) **Secretaria de Saúde:** para pagamento de despesas de Convênio firmado com o Hospital Santa Isabel, visando atendimento à saúde da população. O referido valor é oriundo do Governo Federal e o Município atua como agente repassador dos recursos, recebidos devido à sua habilitação ao Gestão Plena do Sistema Municipal - GPSM.

Considerando o acima exposto, e certos de contarmos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa, deixamos o Projeto à consideração dos Nobres Edis, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal